



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EM SEPARADO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 127/2025.

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, através do Projeto de Lei nº 127/2025, que institui o Plano Municipal de Combate à Homofobia e Políticas Públicas para população LGBTQIA+ a ser implementado pelo poder público municipal de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do presente projeto de lei.

Assim, convergindo com mesmo entendimento da Douta Procuradora da Casa, s.m.j, sou do parecer que a propositura é **ilegal e inconstitucional**.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, não vislumbro a necessidade de alteração do texto original.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

